



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE RITA PEREIRA DE ANDRADE (CPF 328.866.164-00), VINCULADA À ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição de informação financeira é uma medida investigativa fundamental e inadiável para o aprofundamento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que se debruça sobre um esquema predatório de fraudes contra aposentados e pensionistas do INSS. A senhora Rita Pereira de Andrade, cujo nome completo consta em registros judiciais, não é uma figura acessória, mas sim uma peça-chave na engrenagem da Associação de

Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (AMBEC), ocupando o cargo estratégico de tesoureira. Esta entidade, que fatura aproximadamente R\$ 30 milhões mensais por meio de descontos em benefícios previdenciários, está no epicentro do escândalo da "farra do INSS" e acumula milhares de ações judiciais e reclamações por cobranças indevidas. O acesso ao Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da senhora Andrade é, portanto, essencial para mapear o fluxo de capitais que sustenta e beneficia os operadores deste esquema.

A necessidade do documento se impõe diante dos contundentes indícios de irregularidades que pairam sobre a investigada. A senhora Rita Pereira de Andrade é alvo de um inquérito da Polícia Civil de São Paulo que apura o crime de falsidade documental na eleição da diretoria da AMBEC, um estratagema que visaria instalar "laranjas" ou "testas de ferro" para beneficiar o grupo empresarial de Maurício Camisotti, apontado como o "beneficiário final" das fraudes. A suspeita é robustecida por dados fiscais que indicam que a única fonte de renda da tesoureira seriam pagamentos realizados pela esposa do próprio Camisotti. Tal estrutura de remuneração é atípica e levanta graves suspeitas de ocultação patrimonial e de pagamentos ilícitos como contrapartida por sua atuação em favor da organização criminosa.

A análise das movimentações financeiras da senhora Rita Pereira de Andrade, a ser fornecida pelo COAF, é uma diligência imprescindível para confrontar os fatos e seguir a trilha do dinheiro desviado dos aposentados. É imperativo que esta CPMI esclareça se os padrões financeiros da investigada são compatíveis com a de uma mera diretora de associação ou se, ao contrário, confirmam sua condição de operadora financeira a serviço de um esquema fraudulento. A requisição deste RIF não constitui uma medida exploratória, mas um ato investigativo direcionado e fundamentado em fatos concretos, essencial para desvendar a arquitetura da fraude, identificar os seus reais beneficiários e expor as falhas sistêmicas que permitiram a pilhagem sistemática

dos benefícios previdenciários, sendo, portanto, vital para o sucesso dos trabalhos deste colegiado.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE RITA PEREIRA DE ANDRADE (CPF 328.866.164-00)**, *VINCULADA À ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025* tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)